



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.186/22
DE 18 DE OITUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BASTENSE DE APICULTORES E CRIADORES DE ABELHAS MELÍFICAS – ABACAMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção financeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação Bastense de Apicultores e Criadores de Abelhas Melíferas – ABACAMEL, inscrita no CNPJMF sob o nº 09.559.471/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.025/08 de 23/04/08), objetivando custear o aluguel pela locação de prédio e/ou espaço físico para o funcionamento exclusivo da entidade e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no Artigo anterior, fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3350.43.02.02 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 1 - Tesouro - Aplicação 110-0000 – GERAL
A suplementar..... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Os recursos para a suplementação constante do Artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33.90.48.02.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos 1 - Tesouro - Aplicação 110-0000 – GERAL
A anular..... R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 18 de outubro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamilya Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito